



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Bananal
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 099, DE 16 de Abril de 1993.

Autoriza o Executivo Municipal a doar para a Companhia Energética de São Paulo, material/ utilizado na Rua José Anselmo Siqueira.

ELIAS OSRRAIA NADER, Prefeito Municipal da Estância Turística de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo, autorizado, a doar à Companhia Energética de São Paulo- CESP, os materiais / abaixo especificados, que foram utilizados na extensão de iluminação pública na Rua José Anselmo Siqueira nesta cidade.

Parágrafo Único: Os materiais utilizados na extensão são os seguintes:

<u>QUANTIDADE</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>
07 unidades	Braços de iluminação pública
07 unidades	Lâmpadas Vapor Mercúrio 125 w.
07 unidades	Reatores para lâmpadas Vapor Mercúrio 125 W.
07 unidades	Luminárias
07 unidades	Rele Fotoelétrico
14 unidades	Pares de cinta 220 mm.
21 unidades	Parafusos abaulados 45 x M 16
14 unidades	Conectores 8 a 14 A2
42 metros	Fio 2,5 mm

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL,
em 16 de Abril de 1993.


ELIAS OSRRAIA NADER
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa em 16/4/93.


REGINA APARECIDA CHEMINAND FORTES
Auxiliar de Administração